



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º. 69/2019

Revoga artigos 1º e 2º e altera redação dos artigos 3º e 4º da Portaria n.º 03 de 18 de fevereiro 2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da casa, Resolve:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º, seu parágrafo único e artigo 2º Portaria n.º 03 de 18 de fevereiro 2005.

Art. 2º O artigo 3º da Portaria n.º 03 de 18 de fevereiro de 2005 passa a vigorar com a redação que segue:

Art. 3º A postagem de cartas será feita mediante a entrega da correspondência pelo senhor(a) vereador(a) ao servidor designado, reservado a cada um o limite de até 50 (cinquenta) correspondências por mês, intransferíveis.

Art. 3º O artigo 4º da Portaria n.º 03 de 18 de fevereiro de 2005 passa a vigorar com a redação que segue:

Art. 4º A máquina de reprodução xerográfica da Câmara será operada por servidores da Casa, obedecida a seguinte prioridade e respeitados os limites técnicos do equipamento: a) Mesa Diretora e Comissões, b) Serviços administrativos internos, c) Lideranças Partidárias, d) Senhores(as) vereadores(as), e) Associações de Moradores e Entidades de Assistência Social.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ubá, 12 de setembro de 2019.

Jorge Custódio Gervásio
Vereador Jorge Custódio Gervásio

Presidente da Câmara Municipal de Ubá